



# ***Câmara Municipal de Brejetuba***

## ***ESTADO DO ESPÍRITO SANTO***

### **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1050/2025**

**DETERMINA A SUBSTITUIÇÃO DOS SINAIS SONOROS NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICOS E PRIVADOS, A FIM DE NÃO GERAR INCÔMODOS SENSORIAIS AOS ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA).**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovado o Projeto de Lei, em 20 de maio de 2025, resolve encaminhá-lo ao Senhor Prefeito Municipal para que se faça cumprir.**

**Art. 1º** Os estabelecimentos de ensino públicos Municipal e privados ficam obrigados a substituir o uso de sinal sonoros intensos, como sirenes e campainhas por alternativas visuais ou alertas silenciosos que indique o início, término ou mudança de períodos, turnos ou atividades, adequados aos alunos portadores de Transtorno do Espectro Autista (TEA), para que estes não sejam submetidos a incômodos sensoriais ou risco de pânico.

**Art. 2º** A partir da data de sua publicação, os estabelecimentos de ensino terão o prazo de 120 dias para se adequar às determinações desta lei.

**Art. 3º** A fiscalização do cumprimento dos dispositivos constantes desta lei e a aplicação da sanção ficarão a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública.

**Art. 4º** O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta lei.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

*Plenário "Mary Carmem Couto Dias"*  
*Brejetuba/ES, 20 de maio de 2025.*

  
**ADEMIR ANTÔNIO CORREA**  
*Presidente em exercício*

  
**LUCIANA MARIA DA SILVA**  
*1ª Secretária*

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000  
Telefax 27 3733 1177 – 3733 1181

SITE: [camarabrejetuba.es.gov.br](http://camarabrejetuba.es.gov.br) - E-MAIL: [cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br](mailto:cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://www3.camarabrejetuba.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 34003600370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Digitalizado com CamScanner